



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066
CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
Email:pmcandiba@bol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 296/2018.

Autoriza o Chefe do poder Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano, que compõe complexo hospitalar, para funcionamento do Hospital Municipal de Candiba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA-BAHIA no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, bem como as contidas na lei Orgânica do Município de Candiba (BA). Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir imóvel urbano, matrícula nº. 17.155, do Cartório de Registro Imobiliário de Guanambi (BA), em que consta no mesmo, um complexo hospitalar, perfazendo área total construída de 1.040,21 m² (mil e quarenta metros quadrados e vinte e um centímetros) e área do terreno 3.537,00 m² (três mil, quinhentos e trinta e sete metros quadrados), situado na Avenida da Liberdade, nº. 26, Bairro José Coelho (Hospital e Maternidade Candiba), Candiba (BA), CEP 46.380-000, coordenadas geodésicas LAT 14°24'30.48"S / LON 42°51'40.29"O, de propriedade do Hospital e Maternidade Candiba, por valor constante de Laudo de Avaliação emitido por empresa pública ou similar que opera em sistema de financiamentos imobiliários, ou mesmo fixado por Comissão Especial criada para tal finalidade, onde será sede do Hospital Municipal de Candiba.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos da dotação do crédito orçamentário vigente: Unidade 020400 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto: Aquisição de sede de Hospital Municipal; obras e instalações 4490510000: Aquisição de Imóveis.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do prefeito de Candiba, em 04 de abril de 2018.

Jarbas Henrique Martins Oliveira
Prefeito